



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

CONTRATO Nº 198/2016

Licitação Pregão Presencial Nº 64/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SULINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Almir Maciel Costa, portador do CPF nº 699.210.329-68, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA 14 DE DEZEMBRO, 4325, Centro, no Município de CHOPINZINHO, com CNPJ nº 07.005.073/0001-15, neste ato representado por, ANTONIO LUZZA portador do CPF nº 487.018.409-59e do RG nº 35960449, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição de material, decorrência do edital Pregão Presencial nº 64/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

2.2. Os produtos, marcas, quantidades e preços de contratação encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS INCLUINDO QUEIXO DA ANTA, SEDE OURO, ÁGUAS THERMAIS, COM USO DE CAMINHÃO MUNK E ELETRICISTA COM NR10.	ANTONIALE	2000	27,00	54.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 54.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

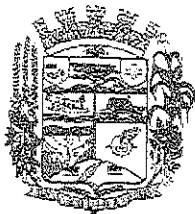
3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser entregues conforme termo de referência que acompanha o edital de licitação epigrafado, parte integrante deste contrato. A execução dos serviços para manutenção da iluminação pública, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, deverão ser de acordo com os critérios básicos e normas técnicas.

Handwritten signature





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- 4.1.1. Somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da secretaria requisitante do Município de Sulina, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo I.
- 4.2. A previsão de execução total é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 4.3. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.4. O material será fornecido pela Prefeitura Municipal, cabendo à contratada a execução da mão-de-obra.
- 4.5. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Viação e Obras poderão impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito à contratada de pleitear qualquer indenização.
- 4.6. A administração dos serviços deverá ser exercida por Engenheiro Eletricista responsável e pessoal qualificado, necessários para boa execução dos serviços, sob fiscalização da Prefeitura Municipal da Sulina, através do departamento competente.
- 4.7. Caberá a empresa contratada:
- 4.7.1. Fornecer todo o equipamento e ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a responsabilidade pela sua guarda e manutenção;
- 4.7.2. Fornecer ao seu pessoal ou equipe, os Equipamentos de Proteção (EPIs/EPC), atendendo às normas de segurança vigentes, bem como uniformes;
- 4.7.3. Assegurar que todos os funcionários da empresa contratada usem uniformes dentro das exigências de segurança e adequados ao serviço contendo identificação da empresa contratada visível.
- 4.8. Execução dos serviços:
- 4.8.1. A manutenção deverá ser realizada por eletricitistas, comprovadamente habilitados por instituição pública ou privada de ensino, conforme NR-10, para a função.
- 4.8.2. Os serviços deverão ser realizados diuturnamente, em horário apropriado visando a não influência ao trânsito de pedestres e veículos e, tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.
- 4.8.3. Os materiais retirados deverão ser armazenados em caixas, devidamente separados e identificados por potência e tipo, evitando assim, que os mesmos sejam danificados e facilitando a conferência no ato da devolução, que deverá ocorrer semanalmente junto à Prefeitura Municipal de Sulina em local previamente determinado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças ou Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- 4.8.4. Os materiais retirados e instalados, bem como os serviços realizados serão anotados em planilha e relatório diários e deverão ser entregues, semanalmente, à contratante em local a ser definido pela Prefeitura Municipal da Sulina, para controle dos materiais utilizados.
- 4.8.5. Durante a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública será feita a limpeza da luminária e lente quando da troca de lâmpada, a fim de aumentar a eficiência luminosa.
- 4.8.6. Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local.
- 4.8.7. Os materiais necessários serão entregues pela Prefeitura Municipal de Sulina, mediante solicitação prévia. A contratada deverá manter os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, depositados em seu almoxarifado, devidamente identificados e em espaço físico predeterminado, se for o caso.
- 4.9. A estrutura mínima para execução dos serviços deverá ser composta por:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

4.9.1. 01 (um) veículo tipo pick-up equipado com escada, ferramental e materiais necessários para execução dos serviços, equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletivos (EPC) conforme NR 10 e demais normas regulamentadoras pertinentes, os veículos deverão dispor ainda de meio de comunicação móvel para atendimento de chamadas emergenciais;

4.9.2. A equipe será composta por, no mínimo, 01 (um) eletricista formado em cursos regulares e com treinamento comprovado sobre normas de segurança NR 10 e manutenção de iluminação pública, habilitado para execução de manutenção de iluminação pública com caminhão equipado com cesto simples;

4.9.3. O prazo máximo de atendimento das solicitações de manutenção deverá ser de 72 (setenta e duas) horas, após a emissão, pela contratante, de Ordem de Serviço (O.S.). Todos os equipamentos e ferramental mínimos necessários por equipe para a execução dos serviços e de segurança serão de responsabilidade da contratada. Os eletricistas, quando em serviço, deverão possuir comunicação com a contratada para, em caso de emergência serem encontrados com facilidade. Todos os equipamentos e ferramentais, assim como, EPI's e EPC's, deverão estar em conformidade com a NR10.

4.10. A solicitação poderá ocorrer por qualquer meio disponível ao Município (Telefone, Fax, email, etc.)

4.11. Se os serviços não forem prestados de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SULINA. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.12. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido feito o serviço recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de Sulina, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter garantia dos produtos fornecidos conforme disposições do art. 26 da LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CDC).

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

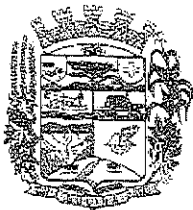
6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a execução do Contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e. Obrigar-se ao acréscimo ou redução de até 25% (vinte cinco por cento) dos quantitativos estipulados no Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.3.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação da requisição emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou outro órgão competente, emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido, além de ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

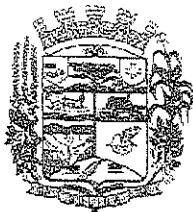
7.10. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	680	08.02.15.452.0022.2.004.000 3.3.90.39.99.99	000 - Rec. Ord. Livres
2016	1552	08.02.15.452.0022.2.004.000 3.3.90.39.99.99	504 - Royalties

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.888/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

- a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
- b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.
- c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o Sr. **ROMARCOS OSMAR SCHAEFER** ou outro profissional técnico que o mesmo designar, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 – É responsabilidade ainda do gestor do contrato controlar prazo de vigência, duração, receber notas fiscais, atestar nas notas fiscais o recebimento do produto ou serviço, solicitar empenho e todos os demais atos necessários a execução e fiscalização do contrato

9.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. – A execução DO CONTRATO, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução DO CONTRATO.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão DO CONTRATO deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. Poderá quaisquer das partes solicitar a rescisão amigável deste, a qualquer momento, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Havendo acordo, tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.4. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial DO CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total DO CONTRATO.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total DO CONTRATO, quando então será caracterizada a inexecução total DO CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

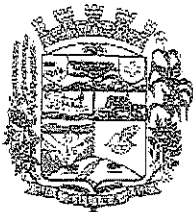
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 64/2016 e no Termo de Referência, assim como, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição. Caso haja eventual antinomia entre o contrato e o edital, deverão ser interpretado em conjunto, com preferência pelas regras editalícias ou por aquelas mais favoráveis a administração.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.866/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

- 13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2016** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2016**.
- 13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
- 13.5. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 05 de dezembro de 2016

Município de Sulina
Almir Maciel Costa - Prefeito
Contratante

ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

CNPJ nº 07.005.073/0001-15

ANTONIO LUZZA

CPF nº 487.018.409-59

ROMARCOS OSMAR SCHAEFER
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2016

CONTRATADA	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ	07.005.073/0001-15
OBJETO	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA"		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 64/2016		
VALOR	54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)		
VIGÊNCIA	05/12/17 FORO: Comarca de São João - PR		



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS—

Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1245

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 64/2016

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA", à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R\$)
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	54.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 05 de dezembro de 2016. Almir Maciel Costa, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2016

CONTRATADA	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	CNPJ	07.005.073/0001-15
OBJETO	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA"		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 64/2016		
VALOR	54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)		
VIGÊNCIA	05/12/17 FORO: Comarca de São João-PR		

Cod213015



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2016 - Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 51/2014/GR, que entre o Colaborador o Município de Maripólis e Catani Indústria de Pré Moldados e Construção Civil Ltda - EPP, na forma que segue. Fala presente Termo, de um lado o Município de Maripólis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulik, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.939-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Sete, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Catani Indústria de Pré Moldados e Construção Civil Ltda - EPP pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.562.003/0001-44, inscrição Estadual nº 90562271-45, com sede na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 493, bairro Planalto, CEP 85.509-242, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representada por Geoverson Caiati, brasileiro, portador do CPF nº 911.076.449-68, RG nº 5.766.489-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, nº 493, bairro Planalto, CEP 85.509-242, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 4/2014, que independentemente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresa para obra de ampliação e finalização da Arquibancada no Centro Esportivo Municipal, em alvenaria, área existente de 388,89m² e área a ser ampliada de 526,97m², totalizando a área de 915,86m² (Arquibancadas, Vestiários, sanitários, administração e bar), localizada na Alameda 11, esquina com Rua 11, quadra nº 167, conforme contrato de repasse nº 7718/2012, processo nº 0388574-3/2012 do Ministério do Esporte - ME, de acordo com cronograma, planilha e memorial descritivo no município de Maripólis. Cláusula Primeira - Do Aditamento - I - Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Terceira (inciso V) do contrato e com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que a conclusão e entrega da obra alçada não ocorreu em virtude de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, consistente em Intempéries climáticas (elevado volume de chuvas no período). Vejamos: Art. 57. A duração dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mediante as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atestados: ... II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Segundo EVELISE PEDROSO TEIXEIRA PRADO VIEIRA: "O fato excepcional e imprevisível que determina a prorrogação do prazo deve ser alheio à vontade das partes e deve impedir, ou pelo menos, dificultar iniquitadamente, a execução do contrato" (In Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública Comentada, 1ª ed. São Paulo: Verbatim, 2010, p. 394). Cláusula Segunda - Do Prazo - I - Portanto o prazo de execução fica prorrogado para até o dia 24 de Janeiro de 2017, totalizando o período de 60 (sessenta) dias. Cláusula Terceira - Da Justificativa - I - O aditivo (prorrogação) pode ser realizado, pois tem amparo legal (art. 57, § 1º, inciso II) e contratual (tanto Cláusula Terceira, inciso V). II - Em decorrência das condições climáticas no período (fato excepcional ou imprevisível), a empresa ainda não concluiu 100% da obra, portanto esse prazo de suma importância para a empresa cumprir com todas as obrigações pré-estabelecidas em contrato. III - Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestado que o pedido de prazo solicitado pela empresa encontra-se fundamentado. IV - Não haverá alteração do valor contratual. Cláusula Quarta - Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma. Maripólis, 24 de Novembro de 2016. Município de Maripólis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulik - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DECRETO Nº 91/2016 DATA: 28/11/2016 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Maripólis, para a Execução Financeira de 2016. MARIO EDUARDO LOPES PAULIK, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e compreendendo a autorização contida na Lei nº 002/2015 de 10/12/2015, publicada em 15/12/2015. O P E R T A M O: Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para cobrir o seguinte Detachamento Orçamentário:

VALOR	FONTE
07 - DEPARTAMENTO DE DESESPORTO	
01 - DIVISÃO DE DESESPORTO	
27.812.0024.2.004 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ESPORTES	
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	400
10.300.00	
11 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
28.782.0023.2.008 - CONSERVAÇÃO E MELHOR. DE EST. VICINAIS	
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.20.00 - MATERIAL DE CONSUMO	400
20.000.00	
Total	40.000,00

Art. 2º - Fica coberto o referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

VALOR FONTE

11 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
28.782.0023.2.015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVÁRIOS	
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.4.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400
20.000.00	
15-452-2017.1.015 - OBRAS/EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
4.4.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.4.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	400
20.000.00	
Total	40.000,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2016. MARIO EDUARDO LOPES PAULIK - PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Nº 077/2013. CONTRATADA: ACONSERMED - Assistência Técnica, Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda - EPP O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação do Serviço nº 077/2013, celebrado em 30 de agosto de 2013. Data: 30/11/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Nº 132/2016. CONTRATADA: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vيدeo O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação do Serviço nº 132/2016, celebrado em 08 de julho de 2016. Data: 30/11/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Nº 171/2016. CONTRATADA: Instituto Policial PB O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação do Serviço nº 171/2016, celebrado em 09 de agosto de 2016. Data: 30/11/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE Nº 185/2016. CONTRATADA: Instituto Policial PB O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação do Serviço nº 185/2016, celebrado em 14 de setembro de 2016. Data: 30/11/2016

Rogério Antonio Benin Proclamação

COMARCA DE PATO BRANCO CARTÓRIO VIEIRA Tabelão: Abegail Vieira Samara EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 223

Encontra-se neste Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade para prolação, em litis abstrato de responsabilidade dos diretores a separar discriminados:

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019785 Sacoado: JUCELI CONSOLADORA ROSSONI ME CNPJ/CPF: 22.177.785/0001-05 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO Nº. Título: 000/77-1 Vencimento: 22/11/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019791 Sacoado: FABRICIO DA SILVA FARIAS CNPJ/CPF: 090.171.059-09 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO Nº. Título: 1503 Vencimento: 10/11/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019822 Sacoado: VERA SCHIFFER VARDAS CNPJ/CPF: 894.438.568-19 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 05 Vencimento: 14/11/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019824 Sacoado: JORGE DOS SANTOS Encargado: LINDA PHELIZINO, SN ENEAS MARQUES CNPJ/CPF: 149.418.039-00 Natureza do Título: NOTA PROMISSÓRIA Nº. Título: 01 Vencimento: 10/09/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019825 Sacoado: NEDMAR GANCK CNPJ/CPF: 24.262.094/0001-80 Natureza do Título: CÉDULA DE CREDITO BANCÁRIO Nº. Título: 462/19 Vencimento: 10/09/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019826 Sacoado: PMMT FEDERACAO PARANAENSE DE MUAY THAI CNPJ/CPF: 24.262.094/0001-80 Natureza do Título: CHEQUE Nº. Título: 002029 Vencimento: a vista Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019827 Sacoado: MARCOS ADRIANO DE LIMA CNPJ/CPF: 029.910.029-12 Natureza do Título: CONTRATO Nº. Título: 325A Vencimento: 20/11/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019830 Sacoado: EDSON VICTOR CORREIA RECALDATTI CNPJ/CPF: 078.468.890-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 0456083910 Vencimento: 20/11/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019870 Sacoado: JOHIVAN CARLOS DE CONTO CNPJ/CPF: 107.720.819-17 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 0715 Vencimento: 10/12/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019872 Sacoado: JOHIVAN CARLOS DE CONTO CNPJ/CPF: 107.720.819-17 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 0715 Vencimento: 10/12/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis do por se necessarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e se assim entenderem no sentido de que se não atendido no prazo legal do tes (R) deus, com vencimento no prazo de 07/12/2016, será lavrada os respectivos processos.

Pato Branco, 05 de Dezembro de 2016.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA TABELA

Contato por:

COMARCA DE PATO BRANCO CARTÓRIO VIEIRA Tabelão: Abegail Vieira Samara EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 224

Encontra-se neste Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade para prolação, em litis abstrato de responsabilidade dos diretores a separar discriminados:

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019842 Sacoado: MARCELO CRISTINA E CHOPERA CNPJ/CPF: 27.010.103/0001-00 Natureza do Título: DUPLICATA POR INDICAÇÃO Nº. Título: 32521 Vencimento: 24/11/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019844 Sacoado: DANIELSON SCHULTZ CNPJ/CPF: 302.795.339-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 327A Vencimento: 10/11/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019847 Sacoado: LUIZ FERNANDO KLAUS CNPJ/CPF: 051.173.549-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 161648888 Vencimento: 20/11/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019849 Sacoado: LUIZ FERNANDO KLAUS CNPJ/CPF: 051.173.549-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 161749398 Vencimento: 20/11/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019870 Sacoado: DEODILDO CARVALHO CNPJ/CPF: 010.173.709-06 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 029A Vencimento: 30/11/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019871 Sacoado: TAYANY GOMES DE SOUZA CNPJ/CPF: 055.175.549-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 161749398 Vencimento: 20/11/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (A) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019872 Sacoado: SANDRIELI DA LUZ TRAUZAN CNPJ/CPF: 084.111.059-07 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 5N Vencimento: 30/11/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019873 Sacoado: GONCALVES PAVIMENTACOES LTDA ME Endereço: RUA RIO PEDROSA, SN CHOPAZINHO CNPJ/CPF: 17.472.037/0001-16 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 00641-2015 Vencimento: 30/09/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019874 Sacoado: SANDRIELI DA LUZ TRAUZAN CNPJ/CPF: 084.111.059-07 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL Nº. Título: 5N Vencimento: 30/11/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019875 Sacoado: GONCALVES PAVIMENTACOES LTDA ME Endereço: RUA RIO PEDROSA, SN CHOPAZINHO CNPJ/CPF: 17.472.037/0001-16 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 00641-2015 Vencimento: 30/09/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019876 Sacoado: CLAUDIA PARECIDA GONCALVES DE PAULA Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 25 CHOPAZINHO CNPJ/CPF: 055.180.729-10 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 00641-2015 Vencimento: 30/09/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Distribuído e protocolado em: 02/12/2016 sob nº 201612 019877 Sacoado: CLAIR GONCALVES Endereço: RUA BARRA, 3025 CHOPAZINHO CNPJ/CPF: 043.692.409-06 Natureza do Título: SENTENÇA JUDICIAL Nº. Título: 00044-2015 Vencimento: 30/09/2016 Cuj valor encontra-se inscrito no Falso (B) do item I da Tabela XV - Lei 13.811/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis do por se necessarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e se assim entenderem no sentido de que se não atendido no prazo legal do tes (R) deus, com vencimento no prazo de 06/12/2016, será lavrada os respectivos processos.

Pato Branco, 05 de Dezembro de 2016.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA TABELA

Contato por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR. HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão Nº 64/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA" EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016: "CONTRATADA: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 07.005.073/0001-15"

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://amsop.diocoms.com.br>, em data de 06 de dezembro de 2016, conforme Lei Autorizativa nº 714 de 02 de março de 2012.

147



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1096 de 10/11/2009

RENOVACENÇA - PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 014/2016 Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - Exercício de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Renovança - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1096 de 2009,

Considerando a distribuição da Plenária realizada em 05 de dezembro de 2016, Ata nº 216;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, sendo recursos do co-financiamento Federal, Estadual e recursos do tesouro municipal para o Exercício de 2017, da Assistência Social do Município de Renovança - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renovança, 05 de dezembro de 2016.

MARIA MARILI KOVALSKI Presidente - CMAS

Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu CNPJ: 00.791.239/0001-04 Avenida Iguaçu, s/nº - Vila Macaé (66) 3246 1211 E-mail: fiscal@camarasaudede.iguazu.pr.gov.br - 81765-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Processo 07/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016

Regido pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei 8.666/93 OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu/PR. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias após assinatura do contrato e solicitação. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Por Itens. ABERTURA: dia 20 de dezembro de 2016 às 09:00 horas. INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: No Setor Contábil ou Administrativo da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Valentim Olivo, - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, ou pelo telefone nº. (046) 3246-1211 e 3246-1648, através do Email camara@camarasaudede.pr.gov.br. Saúde do Iguaçu - PR, 05 de dezembro de 2016. JOSEMAR ANTONIO CEMIN Presidente do Poder Legislativo